



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-016-FMS

TIPO: Menor Preço por **ITEM**;

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Futura e

Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico e Material Laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 009/2010, conforme

especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA:

Local: No Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada na Rua Marechal Assunção, 116 - Centro –

Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000.

Data: 08 de Outubro de 2019

Horário: 08hrs30min

No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Pregoeiro Ravel Fernando Gomes da Costa e Equipe de Apoio composta por: Suelene Alves Abreu Santana e Matheus Farias Cordeiro, ambos instituídos pela Portaria nº. 104 de 28 de Agosto de 2019 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 009/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

<u>ATENÇÃO:</u> O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

Recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente





1.2 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos, material hospitalar, farmacológico e laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) servidor, dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.
- 2.3. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "1")

- 3.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou procuração particular devidamente autenticada, Termo de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);





- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo VI;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VII;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IX;
- 3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;
- 3.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: "d" "e" "f";
- Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea "c".
- 3.4 Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSICÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2019-016-FMS ENVELOPE "1" - CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2019-016-FMS ENVELOPE "2" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2019-016-FMS ENVELOPE "3" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃOSOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

<u>5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "2")</u>

- Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio de forma presencial ou eletrônica através do email: cplsouzel@gmail.com, apresentando certidão de CNPJ, para a geração da "Planilha Padrão dos produtos e quantitativos" objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope "2" mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), preencher os campos na cor cinza, não alterando as estrutura da planilha, para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada. A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.
- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e

assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;





- b) prazo mínimo de validade da proposta de **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) A entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela AUTORIDADE COMPETENTE, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- d) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;
- e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- f) indicar o nome completo (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- g) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- i) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- l) declaração de elaboração independente de proposta, anexo V;
- 5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.5 Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que:





- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

<u>6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE "3")</u>

6.1-Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL desta Prefeitura a partir do original, de forma ordenada e enumerada da seguinte ordem do subitem **6.2** à **6.5**.

6.2- Habilitação Jurídica:

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de licença de funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

6.3- Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





- e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VIII deste Edital;
- i) Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA ou cópia da sua publicação do Diário Oficial da União-DOU- A Autorização de funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01
- j) Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, para as **substancias** constantes das lista SVS/MS nº 344/98 e suas alterações bem como medicamento que as contenham.

6.4 - Qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privado, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária

6.5 - Qualificação Econômico financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - 6.5.1Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 6.5.1.1.Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 6.5.1.2.Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta





Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 6.5.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 6.5.1.4.Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 6.5.1.5.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
 - a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG (Solvência Geral) =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC (Liquidez Circulante) =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- a1) obrigatoriamente as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- a2) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente





com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.7 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- 6.8 Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.2 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 7.4 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas





subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

- 7.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva:
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;
- 7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço presentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.10 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.11 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;
- 7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 7.12.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





- 7.12.3.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;
- 7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;
- 7.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.17 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 7.18 Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 7.19 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;
- 7.20. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- 7.21 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.21.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 7.22 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 7.23 Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.24 O resultado desta licitação será publicado no site http://www.tcm.pa.gov.br/ (mural de licitação), e no site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfírio, joseporfirio.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.





8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 8.2. O Setor de Licitação, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.
- 8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, no site http://www.tcm.pa.gov.br/ (mural de licitação) e Site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfirio joseporfirio.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de licitação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- 8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.





9.2.1. O Setor de Licitação sempre que o órgão usuário da Ata desejar efetivar contrato indicará os fornecedores, itens e seus quantitativos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

10 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

- 10.1 O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- 10.2 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador, deverá:
- 10.3.1 Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.3.2 Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- 10.3.4 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:
- 10.4.1- negociar os preços;
- 10.4.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- 10.4.3 convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.





10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:
- 11.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4- A administração tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, a quando da necessidade de aquisição dos bens licitados.
- 12.2 O fornecimento de **medicamentos, material hospitalar, farmacológico e laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,** será de 2 (dois) dias úteis, na sede municipal da CONTRATANTE, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- 12.3 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 12.4 O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado,





ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

12.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

13 - DAS SANÇÕES

- 13.1 Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.1.1- Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 13.1.1.1 advertência por escrito;
- 13.1.1.2 multas:
- 13.1.1.2.1 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora:
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- 13.1.1.2.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- 13.1.1.2.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;





- 13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "14.1.1.3";
- 13.2 As sanções previstas nas letras "14.1.1.1", "14.1.1.3" e "14.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "14.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

<u>14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS</u>

- 14.1 Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 14.1.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 14.1.2 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a





microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

- 14.1.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- 14.1.4 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 14.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame,





prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- 14.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 14.3 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).
- 14.4 Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 14.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 14.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7°, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

<u>16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- 16.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- 16.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para o setor DEMANDANTE, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 16.1.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.





- 16.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 16.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 16.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 16.4 Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 16.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 16.5.1 especificação correta do objeto
- 16.5.2 número da licitação;
- 16.5.3 marca e o nome comercial;

17 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO
- b) Anexo III: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO:
- d) Anexo V: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:
- e) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo IX: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- j) Anexo XI: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

<u>18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME</u>





- 18.1 No interesse da Administração Pública, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:
- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 19.1 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. RAVEL FERNANDO GOME DA COSTA designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 9/2019-004PMSJP, desde que apresentada por escrito, observado o prazo, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada na Rua Marechal Assunção, nº 116 Centro Senador José Porfírio CEP: 68.360-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 19.2 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.3 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original.
- 19.4 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 19.5 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Marechal Assunção, nº 116 Centro Senador José Porfírio CEP: 68.360-000, no horário das 08h00 às 12:00 horas.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS





- 20.1 O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 20.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.
- 20.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao **FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.8 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.
- 20.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.
- 20.11 Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.





21 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Senador José Porfírio, 25 de Setembro de 2019.

EDLA CRISTINA ALVES DA COSTA Secretária Municipal

RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA Pregoeiro





ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-016-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos, material hospitalar, farmacológico e laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

<u>2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA</u> NATUREZA E VIGÊNCIA

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Justifica-se a aquisição pela necessidade de reposição do estoque de medicamentos, matéria hospitalar, farmacológico e laboratorial de modo a suprir as necessidades da população do município usuária do sistema único de saúde (SUS), atendidos na farmácia básica central e nos PSF's, relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETOS, QUANTIDADE E MÉDIA DE PREÇOS

3.1 - Constituem objeto do presente certame Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos, material hospitalar, farmacológico e laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE







1.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	50000,000	COMPRIMIDO
2.	ALBENDAZOL COMPRIMIDO DE 400MG	20000,000	COMPRIMIDO
3.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO - Especificação : 40 mg/ml 10ml	15000,000	FRASCO
4.	AMBROXOL 15MG/ML 100ML	4000,000	FRASCO
5.	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	4000,000	FRASCO
6.	AMOXICILINA 500 MG	60000,000	CÁPSULA
7.	AMOXICILINA 250 MG/ML 60 ML	5000,000	FRASCO
8.	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO DE 5MG	60000,000	COMPRIMIDO
9.	ACICLOVIR 200 MG	3600,000	COMPRIMIDO
10.	ACICLOVIR CREME 10GR	600,000	UNIDADE
11.	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS	20000,000	COMPRIMIDO
12.	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 50 MG	15000,000	COMPRIMIDO
13.	ACETILCISTINA XAROPE 40MG 100ML	1600,000	FRASCO
14.	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG 100ML	1600,000	FRASCO
15.	AZITROMICINA COMPRIMIDO DE 500 MG	18000,000	COMPRIMIDO
16.	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL DE 900 MG	2400,000	FRASCO
	BUTILBROMETO COMPOSTO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA -		
17.	Especificação : 20 ML	1200,000	FRASCO
18.	BUDESONIDA 32 MCG, FRASCO COM 120 DOSES	600,000	FRASCO
19.	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG COMPRIMIDOS	500,000	COMPRIMIDO
20.	CETIRIZINA 1MG 80ML	100,000	FRASCO
21.	CETOCONAZOL COMPRIMIDO DE 200 MG	18000,000	COMPRIMIDO
22.	CETOCONAZOL CREME 20MG/GR 20GR	5000,000	TUBO
23.	CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 25 MG	80000,000	COMPRIMIDO
24.	CEFALEXINA COMPRIMIDO DE 500 MG	40000,000	COMPRIMIDO
25.	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO ORAL C/60ML	2500,000	FRASCO
26.	CLORIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	1200,000	COMPRIMIDO
27.	COMPLEXO B (GOTAS), FRASCO DE 20 ML	1200,000	FRASCO
28.	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	48000,000	COMPRIMIDO
29.	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	12000,000	COMPRIMIDO
30.	DEXAMETASONA CREME 1MG/GR - Especificação : Tubo de 10 gramas.	8000,000	TUBO
31.	DEXAMETASONA SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML - Especificação : 0,1 mg/ml.	1800,000	FRASCO
32.	DEXAMETASONA 4MG	6000,000	COMPRIMIDO
33.	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG	2000,000	COMPRIMIDO
34.	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	2000,000	COMPRIMIDO
35.	DIPIRONA GOTAS, FRASCO DE 10 ML - Especificação : 500 mg/ml	5000,000	FRASCO
36.	DIGOXINA 0,25MG	600,000	COMPRIMIDO
37.	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	36000,000	COMPRIMIDO
38.	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML 20 ML	2000,000	FRASCO
39.	ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	20000,000	COMPRIMIDO
40.	ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	20000,000	COMPRIMIDO
41.	FENOTEROL GOTAS	800,000	FRASCO
42.	FLUCONAZOL 150 MG	15000,000	CÁPSULA
43.	FUROSEMIDA 40MG	6000,000	COMPRIMIDO
44.	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	1000,000	COMPRIMIDO
45.	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	60000,000	COMPRIMIDO
46.	GLIMEPIRIDA 4 MG	1200,000	COMPRIMIDO
47.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	60000,000	COMPRIMIDO
48.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO - Especificação : Frasco de 100 ml.	3000,000	FRASCO
49.	IODETO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	1200,000	FRASCO
	1	,	







51.	IBUPROFENO 50MG - Especificação : Frasco de 30 ml.	6000,000	FRASCO
52.	LORATADINA 100MG	12000,000	COMPRIMIDO
53.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	1800,000	FRASCO
54.	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO DE 50 MG	60000,000	COMPRIMIDO
55.	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	2400,000	COMPRIMIDO
56.	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	12000,000	COMPRIMIDO
57.	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	12000,000	COMPRIMID
58.	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	48000,000	COMPRIMID
59.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO - Especificação : Frasco de 60 ml.	2400,000	FRASCO
60.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	24000,000	COMPRIMID
61.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 100 ML	2400,000	FRASCO
62.	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	2400,000	TUBO
63.	MICONAZOL CREME VAGINAL	2400,000	TUBO
64.	MEBENDAZOL COMPRIMIDO DE 100 MG	15000,000	COMPRIMID
65.	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO 30 ML	1200,000	FRASCO
66.	MELOXICAN 15MG COMPRIMIDO DE 15 MG	6000,000	COMPRIMID
67.	METFORMINA COMPRIMIDO DE 850 MG	60000,000	COMPRIMID
68.	METROCLOPRAMIDA GOTAS - Especificação : 4 mg/ml. 4 ml.	2400,000	FRASCO
69.	METROCLOPRAMIDA 10 MG	12000,000	COMPRIMID
70.	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML	2000,000	FRASCO
71.	NIMESULIDA COMPRIMIDO DE 100 MG	50000,000	COMPRIMID
72.	NIFEDIPINA 10 MG	20000,000	COMPRIMID
73.	NIFEDIPINA 20 MG	24000,000	COMPRIMID
74.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL DE 50 ML	2400,000	FRASCO
75.	NISTATINA CREME VAGINAL	2400,000	UNIDADE
76.	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	5000,000	TUBO
77.	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	12000,000	COMPRIMID
78.	OMEPRAZOL CÁPSULA DE 20MG	30000,000	CÁPSULA
79.	PARACETAMOL 750MG	60000,000	COMPRIMID
80.	PARACETAMOL 200MG/ML C/10ML	5000,000	FRASCO
81.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	9200,000	COMPRIMID
82.	PREDNISONA 5MG	9000,000	COMPRIMIE
83.	PREDNISONA 20MG	13000,000	COMPRIMID
84.	PROPRANOLOL 40MG	12000,000	COMPRIMID
85.	RANITIDINA 150MG	12000,000	COMPRIMID
86.	SALBUTAMOL XAROPE - Especificação : 100 ml.	1200,000	FRASCO
87.	SINVASTATINA 20 MG	40000,000	COMPRIMID
88.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 60 ML	4000,000	FRASCO
89.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 60 ML SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	24000,000	COMPRIMID
90.	SULFATO FERROSO XAROPE - Especificação : Frasco de 100 ml.	3000,000	FRASCO
91.	SULFATO FERROSO XAROPE - Especificação : Frasco de 100 mi. SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	60000,000	COMPRIMID
		·	
92.	SILYBUM MARIANUM 200 MG	1200,000	CÁPSULA COMPRIMID
93.	SECNIDAZOL COMPRIMIDO DE 1000 MG	24000,000	
94.	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL PÓ	3000,000	UNIDADE
95.	SILYBUM MARIANUM 3 MG/ML 100 ML	500,000	FRASCO
96.	VITAMINA C GOTAS (ÁCIDO ASCÓRBICO) 20 ML	2400,000	FRASCO
97.	ALGODÃO HIDRÓFILO	400,000	ROLO
98.	ALGODÃO ORTOPEDICO	200,000	PACOTE
99.	ATADURA DE CREPE-10CM, PC COM 12 UNIDS	800,000	PACOTE
100.	ATADURA DE CREPE-15CM, PC COM 12 UNIDS	800,000	PACOTE







102.	ATADURA GESSADA-10CM, PC COM 12 UNIDS	300,000	PACOTE
103.	ATADURA GESSADA-15CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE
104.	ATADURA GESSADA-20CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE
105.	ÁLCOOL 70% DE 1000 ML	1000,000	UNIDADE
106.	APARELHO DE PA (ESFIGNOMANÔMETRO)	200,000	UNIDADE
107.	AGULHA 13X4,5, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA
108.	AGULHA 25X7, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA
109.	AGULHA 30X7 C/100 UND	300,000	CAIXA
110.	AGULHA 25X8 , CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA
111.	AGULHA 30X8, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA
112.	AGULHA 40X12, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA
113.	AMBÚ ADULTO	20,000	UNIDADE
114.	AMBÚ NEONATAL	20,000	UNIDADE
115.	ÁGUA DESTILADA 10ML	60000,000	AMPOLA
116.	ÁGUA DESTILADA GALÃO C/5 LITROS	24,000	GALÃO
117.	AVENTAL DESCARTÁVEL, C/ MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDS	500,000	PACOTE
118.	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	,	PACOTE
119.	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	300,000	
120.	BISTURI Nº 11, CX C/ 100 UNIDS	100,000	CAIXA
121.	BISTURI Nº 12, CX C/ 100 UNIDS	100,000	CAIXA
122.	BISTURI Nº 15, CX C/ 100 UNIDS	100,000	CAIXA
123.	BISTURI Nº 23, CX C/ 100 UNIDS	100,000	CAIXA
124.	BOLSA COLETORA DE URINA, 2000 ML	500,000	
125.	BOLSA PARA COLOSTOMIA	500,000	UNIDADE
126.	CLAMP UMBILICAL, PLÁSTICO, INDIVIDUAL	1000,000	UNIDADE
127.		12000,000	
	COLETOR UNIVERSAL - Especificação : De 50ml.	,	
128. 129.	CLOREXIDINA 2% DE 1 LITRO CAMPO OPERATORIOS/FIO RADIOPACO 4 CAMADAS 45X50 C/ 50 UNID	140,000 400,000	UNIDADE
	COMPRESSA DE GASE C/500 UND	2000,000	UNIDADE
130. 131.	DESCARTEX MÉDIO	600,000	
131.	~	12000,000	UNIDADE
	EQUIPO MICRO GOTAS C/ DESVIO P/ FAZER MEDICAÇÃO	,	
133.	EQUIPO MACRO GOTAS	10000,000	
134.	ESPARADRAPO ROLO DE 10X4.5 FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Especificação : com marcador de temperatura.	2000,000	UNIDADE
136.	FITA ADESIVA HOSPITALAR SIMPLES	500,000	UNIDADE
137.	FIO DE SUTURA NYLON N° 0, CX C/ 24 ENVELOPES	140,000	CAIXA
138.	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0, CX C/ 24 ENVELOPES	140,000	CAIXA
139.	FIO DE SUTURA NYLON N° 2.0, CX C/ 24 ENVELOPES	140,000	CAIXA
140.	FIO DE SUTURA NYLON N° 3.0, CX C/ 24 ENVELOPES	140,000	CAIXA
141.	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0, CX C/ 24 ENVELOPES	140,000	CAIXA
142.	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0, CX C/ 24 ENVELOPES	140,000	CAIXA
143.	FIO DE SUTURA VICRYL N° 0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	100,000	CAIXA
144.	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1.0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	300,000	CAIXA
145.	FIO DE SUTURA VICRYL N° 2.0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	100,000	CAIXA
146.	FIO DE SUTURA PROLEN N° 1, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
147.	FIO DE SUTURA SEDA Nº 0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
148.	FIO DE SUTURA SEDA N 0, CA C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
149.	FIO DE SUTURA SEDA N 1.0, CA C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA
	FIO DE SUTURA SEDA N 2.0, CA C/24 ENVELOPES FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes	140,000	CAIXA
150.			







150	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 - Especificação : Caixa com 24	140,000	CARVA
152.	envelopes FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO № 3.0 - Especificação : Caixa com 24	140,000	CAIXA
153.	envelopes. FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO № 4.0 - Especificação : Caixa com 24	140,000	CAIXA
154.	envelopes.	140,000	CAIXA
155.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO № 5.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes	140,000	CAIXA
156.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes	140,000	CAIXA
157.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	140,000	CAIXA
	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2.0 - Especificação : Caixa com 24	,	
158.	envelopes. FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 3.0 - Especificação : Caixa com 24	140,000	CAIXA
159.	envelopes. FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4.0 - Especificação : Caixa com 24	140,000	CAIXA
160.	envelopes.	140,000	CAIXA
161.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 5.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	140,000	CAIXA
162.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	100,000	CAIXA
163.	FIO DE SUTURA ALGODÃO № 1.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes	100,000	CAIXA
164.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	100,000	CAIXA
165.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	100,000	CAIXA
166.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 4.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	100,000	CAIXA
167.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 5.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	100,000	CAIXA
168.	FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CX C/ 50 UNIDS	300,000	CAIXA
169.	GLUTARALDEIDO 2%, 5 LITROS	20,000	UNIDADE
170.	GORRO DESCARTAVEL	120,000	PACOTE
171.	GAZE TIPO QUEIJO, 8 DOBRAS, 9 FIOS, NÃO ESTÉRIL	300,000	ROLO
172.	GEL PARA ULTRASSOM, 5 LITROS	60,000	UNIDADE
173.	GLICOSÍMETRO, C/ DISPLAY DIGITAL, RESULTADO EM 10 SEGUNDOS	60,000	UNIDADE
174.	JELCO 16	4000,000	UNIDADE
175.	JELCO 18	4000,000	UNIDADE
176.	JELCO 20	5000,000	UNIDADE
177.	JELCO 22	5000,000	UNIDADE
178.	JELCO 24	5000,000	UNIDADE
179.	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. P, DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	1500,000	UNIDADE
180.	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. M, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	2250,000	UNIDADE
181.	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. G, DE PLÁSTICO, DESCATÁVEL	1500,000	UNIDADE
182.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM ROLO - Especificação : Produto não estéril, em rolo de 70cm x 50m na cor branca, Composição 100% fibra celulósica.	220.000	ROLO
183.	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, 50ML/100MG	12,000	FRASCO
184.	LIDOCAINA 2% GELEIA C/30GR	500,000	FRASCO
185.	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDS	2000,000	CAIXA
186.	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDS	4500,000	CAIXA
187.	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UNIDS	3000,000	CAIXA
188.	LUVA ESTÉRIL Nº 7 - Especificação : Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforcada e embalagem em papel grau cirúrgico. Em látex.	5000,000	UNIDADE
	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 - Especificação : Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de		
189.	0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex.	5000,000	UNIDADE
	LUVA ESTÉRIL Nº 8 - Especificação : Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio		
190.	gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de	4000 000	LINIDADE
	0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex. MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE CONECTAR A MÁSCARA	4000,000	UNIDADE
191. 192.	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. INFANTIL)	100,000	UNIDADE
192.			UNIDADE
193.	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. ADULTO) MÁSCARA DESCARTÁVEL (CALVA COM SOLINIDADES)	60,000	UNIDADE
194.	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	200,000	CAIXA







196.	OTOSCÓPIO DE BOA QUALIDADE	6,000	UNIDADE
197.	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	200,000	UNIDADE
198.	PASTA D'ÁGUA	250,000	UNIDADE
199.	PROPÉ DESCARTÁVEL - Especificação : Pacote com 100 unidades	200,000	PACOTE
200.	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	200,000	UNIDADE
201.	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, C/ AGULHA 13X4,5	50000,000	UNIDADE
202.	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, C/ AGULHA 25X7	50000,000	UNIDADE
203.	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, C/ AGULHA 25X7	50000,000	UNIDADE
204.	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, C/ AGULHA 25X7	50000,000	UNIDADE
205.	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, C/ AGULHA 25X7	40000,000	UNIDADE
206.	SONDA ASP TRAQUEAL № 06	600,000	UNIDADE
207.	SONDA ASP TRAQUEAL № 08	600,000	UNIDADE
208.	SONDA ASP TRAQUEAL № 10	600,000	UNIDADE
209.	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 12	600,000	UNIDADE
210.	SONDA ASP TRAQUEAL № 14	600,000	UNIDADE
211.	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	600,000	
212.	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	600,000	
213.	SONDA NASOGASTRICA № 10	600,000	UNIDADE
214.	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	600,000	UNIDADE
215.	SONDA NASOGASTRICA № 14	600,000	
216.	SONDA NASOGASTRICA № 16	600,000	UNIDADE
217.	SONDA NASOGASTRICA № 18	600,000	
218.	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 06	1200,000	
219.	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08	1200,000	
220.	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10	1200,000	
221.	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12	1800,000	
222.	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14	1200,000	
223.	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 16	1200,000	UNIDADE
224.	SONDA FOLEX Nº 10.2 VIAS	500,000	UNIDADE
225.	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS	500,000	
226.	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS	500,000	
		500,000	
227. 228.	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	5000,000	
	SORO FISIOLÓGICO PARA NEBULIZAÇÃO (500ML)	,	
229.		400,000	UNIDADE
230.	SORO FISIOLOGICO (250ML)	250,000	UNIDADE
231.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	6000,000	
232.	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	6000,000	UNIDADE
233.	SORO RINGER COM LACTADO, 500ML	3000,000	UNIDADE
234.	SORO MANITOL 250 ML	1200,000	FRASCO
235.	SCALP 19	4000,000	UNIDADE
236.	SCALP 23	28000,000	
237.	SCALP 25	28000,000	UNIDADE
238.	SCALP 27	28000,000	UNIDADE
239.	TOUCA DESCARTÁVEL - Especificação : Pacote com 100 Unidades, branca.	400,000	PACOTE
240.	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS COM CONEXÃO, DE ACRÍLICO	1000,000	UNIDADE
241.	VASELINA, 1 LITRO	80,000	UNIDADE
242.	ABX MINILYSE - Especificação : Frasco de 1.000ml.	12,000	FRASCO
	ABX MINITON - Especificação : Galão de 20 Litros.	12,000	GALÃO
243.			
243. 244. 245.	ABX MINICLEAN FRASCO ABX MINOCLEAR - Especificação : Frasco de 400ml.	12,000 6,000	FRASCO







247.	ÁLCOOL METÍLICO - Especificação : Frasco de 1.000ml.	6,000	FRASCO
248.	ASLO TESTE - Especificação : Kit com 1x2,5ml.	12,000	KIT
249.	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - Especificação : Frasco de 1.000ml.	6,000	FRASCO
250.	ALBUMINA KIT - Especificação : Kit colorimétrico	5,000	KIT
251.	ALT/TGO CINÉTICO DOLES 5X8ML	12,000	KIT
252.	ALT/TGP CINÉTICO DOLES 5X8ML	12,000	KIT
253.	AMILASE (DOLES) - Especificação : Kit CNPG.	6,000	KIT
254.	ÁCIDO ÚRICO COLORIMÉTRICO 1X2 100ML	10,000	KIT
255.	B-HCG - Especificação : Caixa com 100 Testes	20,000	CAIXA
256.	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO - Especificação : Solução aceleradora 1x210, sufanil 1x30, nitrito de sódio 1x20, padrão 1x5ml	6,000	KIT
257.	COLORAÇÃO DE GRAM - Especificação : Kit com 4x500ml.	24,000	CAIXA
258.	CORANTE PARA HEMOGRAMA	12,000	KIT
259.	CONTADOR DE CÉLULAS MANUAL	2,000	UNIDADE
260.	CREATININA (CINÉTICO) - Especificação : Cinético pícrico 50ml, alcalina 10ml, tung. 30ml.	12,000	KIT
261.	COLORAÇÃO DE ZIEHL - Especificação : Kit 3x500ml.	12,000	KIT
262.	COLESTEROL KIT 2X100ML	36,000	KIT
263.	CRONÔMETRO	6,000	UNIDADE
264.	ESTANTE EM PLÁSTICO PARA 90 TUBOS 12X24ML, NÃO DESMONTÁVEL	10,000	UNIDADE
265.	ESTANTE PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA	3,000	UNIDADE
266.	GAMA GT DOLES	6,000	KIT
267.	GLICOSE COLORIMÉTRICO KIT 500ML	12,000	KIT
268.	HBSAG KIT COM 40 TESTES	12,000	UNIDADE
269.	LAMÍNULAS 18X18MM CX COM 100 UNIDS	60,000	CAIXA
270.	LAMÍNULAS 24X50 COM 100 UNIDADES	12,000	CAIXA
271.	LÂMINA PONTA FOSCA COM 100 UNIDADES	60,000	CAIXA
272.	LIQUIDO DE RESEK	5,000	FRASCO
273.	LUGOL (FRASCO)500 ML	10,000	UNIDADE
274.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 MICRO/LT	3,000	UNIDADE
275.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20 MICRO/LT	3,000	UNIDADE
276.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	3,000	UNIDADE
277.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 50 MICRO/LT	3,000	UNIDADE
278.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 100 MICRO/LT	3,000	UNIDADE
279.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS		UNIDADE
280.	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	5,000	UNIDADE
281.	PCR TESTE KIT COM 0,3X2,5ML	36,000	UNIDADE
282.	PIPETA DE WESTERGREN 30CM	,	UNIDADE
283.	PÊRA	10,000	
284.	PIPETA GRADUADA 10 ML	20,000	UNIDADE
285.	PLACA DE KLEINER ESCAVADA COM 12	6,000	UNIDADE
286.	PIPETA GRADUADA 05 ML	30,000	UNIDADE
287.	PROTEINAS TOTAIS	6,000	KIT
288.	PONTEIRAS PLÁSTICA, AMARELA ATÉ 200 MICROLITROS COM 1000 UNIDS	12,000	PACOTE
289.	PSA PROSTÁTICO C/ 20 TESTES	24,000	CAIXA
290.	RPR SÍFILIS KIT COM 3X2,5ML	36,000	UNIDADE
291.	REUMATEST - Especificação : KIT 3X2,5ML	36,000	
292.	REAGENTE DE TURK DE 1000 ML	6,000	UNIDADE
293.	RELÓGIO DESPERTADOR DIDEÓGIA TESTE DÁDIDO COM 50 TESTES	6,000	
294.	RUBÉOLA TESTE RÁPIDO COM 50 TESTES	24,000 24,000	CAIXA UNIDADE
295.	SORO ANTI-A 10ML		







297.	SORO ANTI-D 10 ML	24,000	UNIDADE
298.	SDH DILUENTE	12,000	UNIDADE
299.	SDH LISANTE	12,000	UNIDADE
300.	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM 100 UNIDS	6,000	CAIXA
301.	TUBOS DE ENSAIO 12X75 VIDRO 100 UNIDADES	12,000	CAIXA
302.	TUBO A VÁCUO C/ GEL 5 ML TAMPA AMARELA - Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES	36,000	CAIXA
303.	TUBO A VÁCUO C/ EDTA 4ML TAMPA ROXA C/ 100 UNIDADES	36,000	CAIXA
304.	TUBO Á VÁCUO C/ EDTA TAMPA ROXA 0,5ML C/ 100 UNIDADES	24,000	CAIXA
	TUBO A VÁCUO C/ ATIVADOR DE COÁGULO TAMPA VERMELHA 4 ML -	,	
305.	Especificação : 100 UNIDADES	24,000	CAIXA
306.	AGULHA MÚTIPLA PARA COLOTA A VÁCUO	36,000	CAIXA
307.	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA	12,000	KIT
308.	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE LGG/LGM	12,000	
309.	TESTE RÁPIDO P/ HIV I E II	12,000	KIT
310.	TRIGLICERÍDEOS KIT 2X100ML	36,000	KIT
311.	URÉIA CINÉTICO	12,000	KIT
312.	URÉIA COM URÉASE	6,000	KIT
313.	PAPEL FILTRO MÉDIO	10,000	CAIXA
314.	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO- ALÉRGICO REDONDO	10,000	CAIXA
315.	CANHÃO P/ COLETA A VÁCUA	3,000	PACOTE
316.	SWAB, HASTE PLÁSTICA, C/ 100 UNIDS	12,000	PACOTE
317.	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO KIT LGG/ LGM	24,000	CAIXA
318.	PICETA 250 ML	24,000	UNIDADE
319.	LAMPARINA DE VIDRO	6,000	UNIDADE
320.	PINCEL P/CD	24,000	UNIDADE
321.	GARROTE C/ FEICHE DE PVC AZUL	12,000	UNIDADE
322.	GARROTE LÁTEX FREE EM ROLO C/ 25 TIRAS AZUL	6,000	CAIXA
323.	GIENSA 1 LITRO	6,000	UNIDADE
324.	AMINOFILINA 24MG/ML	1200,000	AMPOLA
325.	AMPICILINA SÓDICA 1G	6000,000	FRASCO
326.	AMIODARONA 50MG/ML	1200,000	AMPOLA
327.	ÁCIDO ASCOBICO AMP. 5ML	6000.000	AMPOLA
328.	ÁCIDO TRANXAMINICO DE 50MG/ML		AMPOLA
329	BENZIL PENICILINA 600,000		FRASCO
330.	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000	6000,000	FRASCO
331.	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML	960.000	FRASCO
332.	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	6000,000	AMPOLA
333.	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 130MG/ME CLORIDRATO DE LINCOMICINA 300MG/IML	360,000	AMPOLA
334.	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 500MG/1ML CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/1ML	360,000	AMPOLA
335.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	1200,000	AMPOLA
336.		600,000	AMPOLA
	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	,	
337.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	5000,000	AMPOLA
338.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA AMPOLA DE 25MG/ML	3500,000	AMPOLA
339.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/ML	7200,000	AMPOLA
340.	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 10 ML	1500,000	FRASCO
341.	CLORETO DE POTÁSSIO DE 10%/10ML	2400,000	AMPOLA
342.	CLORETO DE SÓDIO 10 ML	2400,000	AMPOLA
343.	CEFTRIAXONA 1 G	12000,000	FRASCO
344.	CEFTRIAXONA 500MG IV/IM AMP.	8000,000	AMPOLA
345.	CLINDAMICINA 600MG/4ML	300,000	AMPOLA
346.	COMPLEXO B	8000,000	AMPOLA







347.	CEFTAZIDINA 1G	2400,000	AMPOLA
348.	CLORAFENICOL 1 G	2400,000	FRASCO
349.	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	1200,000	FRASCO
350.	DEXAMETASONA 4MG/ML	6000,000	AMPOLA
351.	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	600,000	AMPOLA
352.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	7200,000	AMPOLA
353.	DIPIRONA SÓDICA 1MG/2ML	25000,000	AMPOLA
354.	ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1 ML	6000,000	AMPOLA
355.	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 5ML	12000,000	AMPOLA
356.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML	1800,000	AMPOLA
357.	FUROSEMIDA 10MG/ML	8000,000	AMPOLA
358.	GENTAMICINA 40MG/2ML	1800,000	AMPOLA
359.	GLICOSE 25% (10ML)	24000,000	FRASCO
360.	GENTAMICINA 20MG	1600,000	AMPOLA
361.	GENTAMICINA 80MG	3000,000	AMPOLA
362.	GLICOSE 50% (10ML)	7200,000	FRASCO
363.	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG	1200,000	AMPOLA
364.	HEPARINA SÓDICA AMPOLA 5000UI 0,25ML	3500,000	AMPOLA
365.	HIDROCORTISONA 100MG	8000,000	AMPOLA
366.	HIDROCORTISONA 500MG	8000,000	AMPOLA
367.	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	2200,000	AMPOLA
368.	METRONIDAZOL INJ. DE 100 ML	1200,000	FRASCO
369.	NOREGINA AMPOLA 50+5 MG	3600,000	AMPOLA
370.	OMEPRAZOL INJETÁVEL DE 40MG	3200,000	FRASCO
371.	OXITOCINA 5U.I/ML	4000,000	AMPOLA
372.	OXACILINA 500MG	5000,000	AMPOLA
373.	ONDASESTRONA 4MG	1400,000	AMPOLA
374.	PINICILINA 5,000,000UI AMP	3000,000	AMPOLA
375.	PINICILNA PROCAINA 400,00UI AMP	4000,000	AMPOLA
376.	RAQUIANESTESIA (BUPIVACAINA 0,5% PESADA 4MG)	4500,000	FRASCO
377.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	1200,000	AMPOLA
378.	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	5000,000	AMPOLA
379.	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	1200,000	AMPOLA
380.	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	1200,000	AMPOLA
381.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1200,000	AMPOLA
382.	BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	1200,000	AMPOLA
383.	CLONAZEPAM INJETÁVEL DE 2,5ML	1200,000	AMPOLA
384.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLAS DE 5ML	6000,000	AMPOLA
385.	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL 15MG/3ML	1200,000	AMPOLA
386.	CLORIDRATO DE CETAMINA (DEXATROCETAMINA 10ML)	400,000	FRASCO
387.	CITRATO DE FENTANILA - Especificação : 50 mg/ml.	600,000	AMPOLA
388.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DE 20MG/ML	2500,000	AMPOLA
389.	DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS 2ML	3000,000	AMPOLA
390.	EPINEFRINA 1MG/ML	1500,000	AMPOLA
391.	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 5ML	1200,000	AMPOLA
392.	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL 200MG /ML AMPOLAS 2ML	750,000	AMPOLA
393.	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJETÁVEL 50MG/ML	1600,000	AMPOLA
394.	MORFINA 1,0MG 2ML	500,000	AMPOLA
395.	NORPINETRINA 08MG/04ML AMPOLA	600,000	AMPOLA
396.	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	900,000	AMPOLA
397.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	2400,000	AMPOLA







398.	ÁCIDO VALPROÍCO-250MG	3600,000	COMPRIMIDO
399.	ÁCIDO VALPROÍCO-500MG	3600,000	COMPRIMIDO
400.	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG	36000,000	COMPRIMIDO
401.	BIPERIDENO 2 MG	20000,000	COMPRIMIDO
402.	CARBAMAZEPINA SOL. ORAL FRASCO - Especificação : 100ML	1200,000	FRASCO
403.	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 200 MG	32000,000	COMPRIMIDO
404.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	6000,000	COMPRIMIDO
405.	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	24000,000	COMPRIMIDO
406.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS Especificação : 10ML	5000,000	FRASCO
407.	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25 MG	8000,000	COMPRIMIDO
408.	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100 MG	14000,000	COMPRIMIDO
409.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	5000,000	CÁPSULA
410.	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA DE 25MG	1500,000	COMPRIMIDO
411.	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	12000,000	COMPRIMIDO
412.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	32000,000	COMPRIMIDO
413.	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	6000,000	COMPRIMIDO
414.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	40000,000	COMPRIMID
415.	FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS	3500,000	FRASCO
416.	HALOPERIDOL IMG COMPRIMIDO	9000,000	COMPRIMID
417.	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	24000,000	COMPRIMID
418.	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	6000,000	COMPRIMID
419.	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	6000,000	COMPRIMID
420.	RISPERIDONA IMG COMPRIMIDO	6000,000	COMPRIMID
420.	RISPERIDONA 1 MIG COMPRIMIDO RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	25000,000	COMPRIMID
422.			
423.	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	15000,000 2400,000	COMPRIMID
	TRAMADOL 100 MG	Í	COMPRIMID
424. 425.	MISOPROSTOL 200 MCG RECNTER 20 MG	500,000	COMPRIMID
		360,000	COMPRIMID
426.	VALPRÓATO DE SÓDIO XAROPE 100 ML	2000,000	FRASCO
427.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG	1200,000	COMPRIMID
428.	BROMAZEPAM 6 MG	1200,000	COMPRIMID
429.	CEFALOTINA IG	12000,000	AMPOLA
430.	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOF	12000,000	AMPOLA
431.	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	6000,000	AMPOLA
432.	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	2000,000	AMPOLA
433.	CLONAZEPAM CLOPAM 0,5MG	12000,000	COMPRIMID
434.	DIAZEPAN 5MG/ML X 2ML	4000,000	AMPOLA
435.	ETOMIDATO 2MG/ML X 10ML	3500,000	FRASCO
436.	FENOBARBITAL FENOCRIS 100MG/ML X 2ML	5000,000	AMPOLA
437.	HALOPERIDOL HALO 2MG/ML SOL ORAL X 20ML	3500,000	FRASCO
438.	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJETAVEL 70,52MG/ML	1200,000	AMPOLA
439.	HEPARINA SÓDICA AMPOLA 5000UI 5ML	4500,000	AMPOLA
440.	KOLLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	5000,000	TUBO
441.	CLORPROMAZINA 40MG/ML S.ORAL X 20ML	4200,000	FRASCO
442.	PROPOFOL 10MG/ML X 10ML	1800,000	FRASCO
443.	SEVOFLURANO 100% 100ML	1200,000	FRASCO
444.	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 400MG	26000,000	COMPRIMID
445.	TENOXICAM 20MG PO LIOF	6200,000	AMPOLA
446.	TENOXICAM 40MG PO LIOF	6200,000	AMPOLA





OBSERVAÇÕES:

3.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

- 3.2.1 Os medicamentos a serem adquiridos constam na pauta acima, devendo constar as especificações do medicamento e validade na embalagem do produto.
- 3.2.2 Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida e quantidade programada para cada item.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 - A entrega de medicamentos, material hospitalar, farmacológico e laboratorial será parcelada, conforme solicitado pelo setor demandante na autorização de fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- d) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- f) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- g) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Senador José Porfírio/PA, 25 de Setembro de 2019.

EDLA CRISTINA ALVES DA COSTA Secretária Municipal





ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-016-FMS

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

				VALOR UNITÁRIO	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$	TOTAL R\$
1.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	50000,000	COMPRIMIDO	0,09	4.500,00
2.	ALBENDAZOL COMPRIMIDO DE 400MG	20000,000	COMPRIMIDO	1,04	20.800,00
3.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO - Especificação : 40 mg/ml 10ml	15000,000	FRASCO	2,25	33.750,00
4.	AMBROXOL 15MG/ML 100ML	4000,000	FRASCO	3,55	14.200,00
5.	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	4000,000	FRASCO	3,55	14.200,00
6.	AMOXICILINA 500 MG	60000,000	CÁPSULA	0,38	22.620,00
7.	AMOXICILINA 250 MG/ML 60 ML	5000,000	FRASCO	6,05	30.250,00
8.	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO DE 5MG	60000,000	COMPRIMIDO	0,14	8.220,00
9.	ACICLOVIR 200 MG	3600,000	COMPRIMIDO	0,09	324,00
10.	ACICLOVIR CREME 10GR	600,000	UNIDADE	35,10	21.060,00
11.	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS	20000,000	COMPRIMIDO	0,09	1.800,00
12.	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 50 MG	15000,000	COMPRIMIDO	0,11	1.650,00
13.	ACETILCISTINA XAROPE 40MG 100ML	1600,000	FRASCO	13,10	20.960,00
14.	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG 100ML	1600,000	FRASCO	13,10	20.960,00
15.	AZITROMICINA COMPRIMIDO DE 500 MG	18000,000	COMPRIMIDO	0,98	17.694,00
16.	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL DE 900 MG	2400,000	FRASCO	12,10	29.040,00
17.	BUTILBROMETO COMPOSTO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA - Especificação : 20 ML	1200,000	FRASCO	12,10	14.520,00
18.	BUDESONIDA 32 MCG, FRASCO COM 120 DOSES	600,000	FRASCO	35,10	21.058,20
19.	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG COMPRIMIDOS	500,000	COMPRIMIDO	1,25	625,00
20.	CETIRIZINA 1MG 80ML	100,000	FRASCO	17,60	1.760,00
21.	CETOCONAZOL COMPRIMIDO DE 200 MG	18000,000	COMPRIMIDO	0,35	6.300,00
22.	CETOCONAZOL CREME 20MG/GR 20GR	5000,000	TUBO	3,25	16.250,00
23.	CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 25 MG	80000,000	COMPRIMIDO	0,10	8.240,00
24.	CEFALEXINA COMPRIMIDO DE 500 MG	40000,000	COMPRIMIDO	1,05	42.000,00
25.	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO ORAL C/60ML	2500,000	FRASCO	13,08	32.707,50
26.	CLORIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	1200,000	COMPRIMIDO	0,48	572,40
27.	COMPLEXO B (GOTAS), FRASCO DE 20 ML	1200,000	FRASCO	3,95	4.740,00
28.	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	48000,000	COMPRIMIDO	0,48	23.184,00
29.	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	12000,000	COMPRIMIDO	0,85	10.200,00
30.	DEXAMETASONA CREME 1MG/GR - Especificação : Tubo de 10 gramas.	8000,000	TUBO	1,85	14.800,00
31.	DEXAMETASONA SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML - Especificação : 0,1 mg/ml.	1800,000	FRASCO	2,96	5.322,60
32.	DEXAMETASONA 4MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,85	5.100,00
33.	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG	2000,000	COMPRIMIDO	5,72	11.434,00
34.	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	2000,000	COMPRIMIDO	0,18	360,00
35.	DIPIRONA GOTAS, FRASCO DE 10 ML - Especificação : 500 mg/ml	5000,000	FRASCO	1,45	7.250,00
36.	DIGOXINA 0,25MG	600,000	COMPRIMIDO	0,14	82,20
37.	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	36000,000	COMPRIMIDO	0,09	3.240,00
38.	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML 20 ML	2000,000	FRASCO	6,10	12.200,00
39.	ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	20000,000	COMPRIMIDO	0,14	2.740,00
40.	ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	20000,000	COMPRIMIDO	0,14	2.740,00







41.	FENOTEROL GOTAS	800,000	FRASCO	6,10	4.880,00
42.	FLUCONAZOL 150 MG	15000,000	CÁPSULA	0,85	12.750,00
43.	FUROSEMIDA 40MG	6000,000		0,12	720,00
44.		ĺ í		4,25	4.250,00
45.	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	1000,000		0,09	5.400,00
	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	60000,000	COMPRIMIDO	0,26	308,40
46.	GLIMEPIRIDA 4 MG	1200,000	COMPRIMIDO	0,12	7.380,00
47.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO - Especificação : Frasco de 100 ml.	60000,000	COMPRIMIDO	4,64	13.920,00
48.			FRASCO	4,52	5.427,60
49.	IODETO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	1200,000	FRASCO	0,62	49.840,00
50.	IBUPROFENO 600MG	80000,000	COMPRIMIDO		19.500,00
51.	IBUPROFENO 50MG - Especificação : Frasco de 30 ml.	6000,000	FRASCO	3,25 0,18	2.160,00
52.	LORATADINA 100MG	12000,000	COMPRIMIDO	5,55	9.990,00
53.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	1800,000			
54.	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO DE 50 MG	60000,000	COMPRIMIDO	0,18	10.620,00
55.	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	2400,000	COMPRIMIDO	0,28	664,80
56.	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,85	10.200,00
57.	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	12000,000	COMPRIMIDO	1,45	17.400,00
58.	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	48000,000	COMPRIMIDO	0,18	8.640,00
59.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO - Especificação : Frasco de 60 ml.	2400,000	FRASCO	14,10	33.840,00
60.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	24000,000	COMPRIMIDO	0,12	2.952,00
61.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 100 ML	2400,000	FRASCO	2,84	6.816,00
62.	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	2400,000	TUBO	9,85	23.640,00
63.	MICONAZOL CREME VAGINAL	2400,000	TUBO	8,65	20.760,00
64.	MEBENDAZOL COMPRIMIDO DE 100 MG	15000,000	COMPRIMIDO	0,09	1.395,00
65.	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO 30 ML	1200,000	FRASCO	1,62	1.947,60
66.	MELOXICAN 15MG COMPRIMIDO DE 15 MG	6000,000	COMPRIMIDO	4,85	29.100,00
67.	METFORMINA COMPRIMIDO DE 850 MG	60000,000	COMPRIMIDO	0,25	15.000,00
68.	METROCLOPRAMIDA GOTAS - Especificação : 4 mg/ml. 4 ml.	2400,000	FRASCO	1,85	4.440,00
69.	METROCLOPRAMIDA 10 MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,38	4.524,00
70.	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML	2000,000	FRASCO	3,25	6.500,00
71.	NIMESULIDA COMPRIMIDO DE 100 MG	50000,000	COMPRIMIDO	0,26	12.850,00
72.	NIFEDIPINA 10 MG	20000,000	COMPRIMIDO	0,18	3.540,00
73.	NIFEDIPINA 20 MG	24000,000	COMPRIMIDO	0,22	5.352,00
74.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL DE 50 ML	2400,000	FRASCO	4,55	10.920,00
75.	NISTATINA CREME VAGINAL	2400,000	UNIDADE	8,58	20.599,20
76.	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	5000,000	TUBO	3,45	17.250,00
77.	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	12000,000	COMPRIMIDO	1,25	15.000,00
78.	OMEPRAZOL CÁPSULA DE 20MG	30000,000	CÁPSULA	0,18	5.310,00
79.	PARACETAMOL 750MG	60000,000	COMPRIMIDO	0,18	10.800,00
80.	PARACETAMOL 200MG/ML C/10ML	5000,000	FRASCO	1,25	6.250,00
81.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	9200,000	COMPRIMIDO	0,38	3.468,40
82.	PREDNISONA 5MG	9000,000	COMPRIMIDO	0,18	1.620,00
83.	PREDNISONA 20MG	13000,000	COMPRIMIDO	0,42	5.499,00
84.	PROPRANOLOL 40MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,12	1.476,00
85.	RANITIDINA 150MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,18	2.124,00
86.	SALBUTAMOL XAROPE - Especificação : 100 ml.	1200,000	FRASCO	2,47	2.960,40
87.	SINVASTATINA 20 MG	40000,000	COMPRIMIDO	0,22	8.920,00
88.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 60 ML	4000,000	FRASCO	2,47	9.868,00
89.		ĺ í		0,19	4.632,00
90.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	24000,000 3000,000	COMPRIMIDO	3,47	10.401,00
90.	SULFATO FERROSO XAROPE - Especificação : Frasco de 100 ml.	3000,000	FRASCO	0,18	10.401,00







92.	SILYBUM MARIANUM 200 MG	1200,000	CÁPSULA	1,28	1.532,40
93.	SECNIDAZOL COMPRIMIDO DE 1000 MG	24000,000	COMPRIMIDO	0,85	20,400,00
94.	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL PÓ	3000,000	UNIDADE	1,10	3.300,00
95.	SILYBUM MARIANUM 3 MG/ML 100 ML	500,000		26,10	13.050,00
96.	VITAMINA C GOTAS (ÁCIDO ASCÓRBICO) 20 ML	2400,000	FRASCO	3,55	8.520,00
97.	ALGODÃO HIDRÓFILO	400,000	ROLO	20,20	8.080,00
98.	ALGODÃO ORTOPEDICO ALGODÃO ORTOPEDICO	200.000		14,20	2.840,00
98.	ATADURA DE CREPE-10CM, PC COM 12 UNIDS	,	PACOTE PACOTE	7,63	6.106,40
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,		8,63	6.906,40
100.	ATADURA DE CREPE-15CM, PC COM 12 UNIDS	800,000	PACOTE	10,02	8.013,60
101.	ATADURA DE CREPE-20CM, PC COM 12 UNIDS	,	PACOTE	40,10	12.030,00
102.	ATADURA GESSADA-10CM, PC COM 12 UNIDS	300,000	PACOTE	58,47	23.386,80
103.	ATADURA GESSADA-15CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE	95,50	38.200,00
104.	ATADURA GESSADA-20CM, PC COM 12 UNIDS	400,000		7,00	7.000,00
105.	ÁLCOOL 70% DE 1000 ML	1000,000	UNIDADE		<i>'</i>
106.	APARELHO DE PA (ESFIGNOMANÔMETRO)	200,000	UNIDADE	85,40	17.080,00
107.	AGULHA 13X4,5, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA	15,40	4.620,00
108.	AGULHA 25X7, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA	15,40	4.620,00
109.	AGULHA 30X7 C/100 UND	300,000	CAIXA	15,40	4.620,00
110.	AGULHA 25X8 , CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA	15,40	4.620,00
111.	AGULHA 30X8, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA	15,40	4.620,00
112.	AGULHA 40X12, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA	15,40	4.620,00
113.	AMBÚ ADULTO	20,000	UNIDADE	225,00	4.500,00
114.	AMBÚ NEONATAL	20,000	UNIDADE	225,00	4.500,00
115.	ÁGUA DESTILADA 10ML	60000,000	AMPOLA	0,38	22.620,00
116.	ÁGUA DESTILADA GALÃO C/5 LITROS	24,000	GALÃO	18,10	434,40
117.	AVENTAL DESCARTÁVEL, C/ MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDS	500,000	PACOTE	24,20	12.100,00
118.	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	1500,000	PACOTE	6,10	9.150,00
119.	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	300,000	UNIDADE	8,58	2.574,90
120.	BISTURI Nº 11, CX C/ 100 UNIDS	100,000	CAIXA	35,40	3.540,00
121.	BISTURI Nº 12, CX C/ 100 UNIDS	100,000	CAIXA	35,40	3.540,00
122.	BISTURI № 15, CX C/ 100 UNIDS	100,000	CAIXA	35,40	3.540,00
123.	BISTURI № 23, CX C/ 100 UNIDS	100,000	CAIXA	35,40	3.540,00
124.	BOLSA COLETORA DE URINA, 2000 ML	500,000	UNIDADE	6,27	3.133,50
125.	BOLSA PARA COLOSTOMIA	500,000	UNIDADE	25,40	12.700,00
126.	CLAMP UMBILICAL, PLÁSTICO, INDIVIDUAL	1000,000	UNIDADE	0,38	377,00
127.	COLETOR UNIVERSAL - Especificação : De 50ml.	12000,000	UNIDADE	0,68	8.196,00
128.	CLOREXIDINA 2% DE 1 LITRO	140,000	UNIDADE	25,20	3.528,00
129.	CAMPO OPERATORIOS/FIO RADIOPACO 4 CAMADAS 45X50 C/ 50 UNID	400,000	UNIDADE	90,73	36.293,20
130.	COMPRESSA DE GASE C/500 UND	2000,000	UNIDADE	17,23	34.466,00
131.	DESCARTEX MÉDIO	600,000	UNIDADE	8,23	4.939,80
132.	EQUIPO MICRO GOTAS C/ DESVIO P/ FAZER MEDICAÇÃO	12000,000	UNIDADE	3,73	44.796,00
133.	EQUIPO MACRO GOTAS	10000,000	UNIDADE	2,60	26.000,00
134.	ESPARADRAPO ROLO DE 10X4.5	2000,000	UNIDADE	9,97	19.934,00
135.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Especificação : com marcador de temperatura.	200,000	UNIDADE	6,20	1.240,00
136.	FITA ADESIVA HOSPITALAR SIMPLES	500,000	UNIDADE	6,10	3.050,00
137.	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, CX C/ 24 ENVELOPES	140,000	CAIXA	45,23	6.332,62
138.	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0, CX C/ 24 ENVELOPES	140,000	CAIXA	45,23	6.332,62
139.	FIO DE SUTURA NYLON N° 2.0, CX C/ 24 ENVELOPES	140,000	CAIXA	45,23	6.332,62
140.	FIO DE SUTURA NYLON N° 3.0, CX C/ 24 ENVELOPES	140,000	CAIXA	45,23	6.332,62
141.	FIO DE SUTURA NYLON N° 4.0, CX C/ 24 ENVELOPES	140,000	CAIXA	45,23	6.332,62







142.	FIO DE SUTURA NYLON N° 5.0, CX C/ 24 ENVELOPES	140,000	CAIXA	45,23	6.332,62
143.	FIO DE SUTURA VICRYL № 0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	100,000	CAIXA	341,00	34.100,00
144.	FIO DE SUTURA VICRYL № 1.0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	300,000	CAIXA	341,00	102.300,00
145.	FIO DE SUTURA VICRYL № 2.0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	100,000	CAIXA	341,00	34.100,00
146.	FIO DE SUTURA PROLEN Nº 1, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	161,00	16.100,00
147.	FIO DE SUTURA SEDA Nº 0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	61,67	6.166,70
148.	FIO DE SUTURA SEDA Nº 1.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	61,67	6.166,70
149.	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000		61,67	6.166,70
150	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0 - Especificação : Caixa com 24	140,000	CATVA	117,33	16.426,62
150.	envelopes FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1.0 - Especificação : Caixa com 24	140,000		,	,
151.	envelopes. FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 - Especificação : Caixa com 24	140,000	CAIXA	117,33	16.426,62
152.	envelopes	140,000	CAIXA	117,33	16.426,62
153.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO № 3.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	140,000	CAIXA	117,33	16.426,62
154.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	140,000	CAIXA	117,33	16.426,62
	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 5.0 - Especificação : Caixa com 24			,	,
155.	envelopes	140,000	CAIXA	117,33	16.426,62
156.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES № 0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES № 1.0 - Especificação : Caixa com 24	140,000	CAIXA	117,33	16.426,62
157.	envelopes.	140,000	CAIXA	117,33	16.426,62
158.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	140,000	CAIXA	117,33	16.426,62
159.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES № 3.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	140,000	CAIXA	117,33	16.426,62
	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4.0 - Especificação : Caixa com 24			117,33	16.426,62
160.	envelopes. FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 5.0 - Especificação : Caixa com 24	140,000	CAIXA	,	,
161.	envelopes.	140,000		117,33	16.426,62
162.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	100,000	CAIXA	117,33	11.733,30
163.	FIO DE SUTURA ALGODÃO № 1.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes	100,000	CAIXA	56,83	5.683,30
164.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	100,000	CAIXA	56,83	5.683,30
165.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	100,000	CAIXA	56,83	5.683,30
166.	FIO DE SUTURA ALGODÃO № 4.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	100,000		56,83	5.683,30
167.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 5.0 - Especificação : Caixa com 24 envelopes.	100,000	CAIXA	56,83	5.683,30
168.	FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CX C/ 50 UNIDS	300,000		61,67	18.500,10
169.	GLUTARALDEIDO 2%, 5 LITROS	20,000	UNIDADE	91,67	1.833,34
170.	GORRO DESCARTAVEL	120,000	PACOTE	12,23	1.467,96
171.	GAZE TIPO QUEIJO, 8 DOBRAS, 9 FIOS, NÃO ESTÉRIL	300,000		35,83	10.749,90
172.	GEL PARA ULTRASSOM, 5 LITROS	60,000		25,83	1.549,98
173.	GLICOSÍMETRO, C/ DISPLAY DIGITAL, RESULTADO EM 10 SEGUNDOS	60,000	UNIDADE	81,00	4.860,00
174.	JELCO 16	4000,000	UNIDADE	1,25	5.000,00
175.	JELCO 18	4000,000	UNIDADE	1,25	5.000,00
176.	JELCO 20	5000,000	UNIDADE	1,25	6.250,00
177.	JELCO 22	5000,000	UNIDADE	1,25	6.250,00
178.	JELCO 24	5000,000	UNIDADE	1,25 4,55	6.250,00
179.	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. P, DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	1500,000	UNIDADE		6.825,00
180.	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. M, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	2250,000	UNIDADE	4,55 4,55	10.237,50 6.825,00
181.	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. G, DE PLÁSTICO, DESCATÁVEL LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM ROLO - Especificação : Produto não	1500,000	UNIDADE	·	
182.	estéril, em rolo de 70cm x 50m na cor branca. Composição 100% fibra celulósica.	220,000	ROLO	21,40	4.708,00
183.	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, 50ML/100MG	12,000	FRASCO	91,00	1.092,00
184.	LIDOCAINA 2% GELEIA C/30GR	500,000	FRASCO	6,23	3.116,50
185.	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDS	2000,000	CAIXA	28,40	56.800,00
186.	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDS	4500,000	CAIXA	28,40	127.800,00
187.	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UNIDS LUVA ESTÉRIL Nº 7 - Especificação : Par de Luva anatômica com superfície	3000,000	CAIXA	28,40	85.200,00
	microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio			1.00	0.415.00
188.	gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Em látex.	5000,000	UNIDADE	1,88	9.415,00







189.	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 - Especificação : Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex.	5000,000	UNIDADE	1,88	9.415,00
109.	LUVA ESTÉRIL Nº 8 - Especificação : Par de Luva anatômica com superfície	3000,000	UNIDADE	1,00	7.112,00
100	microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de	4000,000	LINIDADE	1,88	7.532,00
190. 191.	0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex. MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE CONECTAR A MÁSCARA	100,000	UNIDADE UNIDADE	20,23	2.023,30
191.	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. INFANTIL)	8,000	UNIDADE	26,40	211,20
193.	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. ADULTO)	60,000	UNIDADE	26,40	1.584,00
194.	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	200,000	CAIXA	12,40	2.480,00
195.	NITROFURAZONA 500 G	120,000	POTE	48,40	5.808,00
196.	OTOSCÓPIO DE BOA QUALIDADE	6,000	UNIDADE	555,00	3.330,00
197.	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	200,000	UNIDADE	43,50	8.700,00
198.	PASTA D'ÁGUA	250,000	UNIDADE	5,23	1.308,25
199.	PROPÉ DESCARTÁVEL - Especificação : Pacote com 100 unidades	200,000	PACOTE	12,23	2.446,60
200.	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	200,000	UNIDADE	43,50	8.700,00
201.	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, C/ AGULHA 13X4,5	50000,000	UNIDADE	0,38	18.850,00
202.	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, C/ AGULHA 25X7	50000,000	UNIDADE	0,41	20.500,00
203.	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, C/ AGULHA 25X7	50000,000	UNIDADE	0,48	23.850,00
204.	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, C/ AGULHA 25X7	50000,000	UNIDADE	0,63	31.650,00
205.	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, C/ AGULHA 25X7	40000,000	UNIDADE	0,90	35.880,00
206.	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 06	600,000	UNIDADE	1,68	1.009,80
207.	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 08	600,000	UNIDADE	1,68	1.009,80
208.	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 10	600,000	UNIDADE	1,68	1.009,80
209.	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 12	600,000	UNIDADE	1,68	1.009,80
210.	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 14	600,000	UNIDADE	1,68	1.009,80
211.	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	600,000	UNIDADE	1,68	1.009,80
212.	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	600,000	UNIDADE	1,68	1.009,80
213.	SONDA NASOGASTRICA № 10	600,000	UNIDADE	1,68	1.009,80
214.	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	600,000	UNIDADE	1,68	1.009,80
215.	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	600,000	UNIDADE	1,68	1.009,80
216.	SONDA NASOGASTRICA № 16	600,000	UNIDADE	1,68	1.009,80
217.	SONDA NASOGASTRICA № 18	600,000	UNIDADE	1,68	1.009,80
218.	SONDA VESICAL DE ALÍVIO № 06	1200,000	UNIDADE	1,68	2.019,60
219.	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08	1200,000	UNIDADE	1,68	2.019,60
220.	SONDA VESICAL DE ALÍVIO № 10	1200,000	UNIDADE	1,68	2.019,60
221.	SONDA VESICAL DE ALÍVIO № 12	1800,000	UNIDADE	1,68	3.029,40
222.	SONDA VESICAL DE ALÍVIO № 14	1200,000	UNIDADE	1,68	2.019,60
223.	SONDA VESICAL DE ALÍVIO № 16	1200,000	UNIDADE	1,68	2.019,60
224.	SONDA FOLEX № 10,2 VIAS	500,000	UNIDADE	6,70	3.350,00
225.	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS	500,000	UNIDADE	6,70	3.350,00
226.	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS	500,000	UNIDADE	6,70	3.350,00
227.	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS	500,000	UNIDADE	6,70	3.350,00
228.	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	5000,000	UNIDADE	6,53	32.665,00
229.	SORO FISIOLÓGICO PARA NEBULIZAÇÃO (500ML)	400,000	UNIDADE	6,53	2.613,20
230.	SORO FISIOLOGICO (250ML)	250,000	UNIDADE	4,23	1.058,25
231.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	6000,000	UNIDADE	6,23	37.398,00
232.	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	6000,000	UNIDADE	6,23	37.398,00
233.	SORO RINGER COM LACTADO, 500ML	3000,000	UNIDADE	6,23	18.699,00
234.	SORO MANITOL 250 ML	1200,000	FRASCO	12,50	15.000,00
235.	SCALP 19	4000,000	UNIDADE	0,38	1.508,00
236.	SCALP 23	28000,000	UNIDADE	0,38	10.556,00







237.	SCALP 25	28000,000	UNIDADE	0,38	10.556,00
238.	SCALP 27	28000,000	UNIDADE	0,38	10.556,00
239.	TOUCA DESCARTÁVEL - Especificação : Pacote com 100 Unidades, branca.	400,000	PACOTE	12,57	5.026,80
240.	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS COM CONEXÃO, DE ACRÍLICO	1000,000	UNIDADE	2,25	2.250,00
241.	VASELINA, 1 LITRO	80,000	UNIDADE	34,40	2.752,00
242.	ABX MINILYSE - Especificação : Frasco de 1.000ml.	12,000	FRASCO	425,00	5.100,00
243.	ABX MINITON - Especificação : Galão de 20 Litros.	12,000	GALÃO	262,33	3.148,00
244.	ABX MINICLEAN FRASCO	12,000	FRASCO	192,33	2.308,00
245.	ABX MINOCLEAR - Especificação : Frasco de 400ml.	6,000	FRASCO	192,33	1.154,00
246.	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500ML FRASCO	3,000		155,00	465,00
247.	ÁLCOOL METÍLICO - Especificação : Frasco de 1.000ml.	6,000	FRASCO	66,67	400,00
248.	ASLO TESTE - Especificação : Kit com 1x2,5ml.	12,000	KIT	182,33	2.188,00
249.	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - Especificação : Frasco de 1.000ml.	6,000	FRASCO	97,33	584,00
250.	ALBUMINA KIT - Especificação : Kit colorimétrico	5,000	KIT	455,00	2.275,00
251.	ALT/TGO CINÉTICO DOLES 5X8ML	12,000	KIT	155,00	1.860,00
252.	ALT/TGP CINÉTICO DOLES 5X8ML	12,000	KIT	155,00	1.860,00
	AMILASE (DOLES) - Especificação : Kit CNPG.		KIT	175,00	1.050,00
253.	AMILASE (DOLES) - Especificação : Kit CNPG. ÁCIDO ÚRICO COLORIMÉTRICO 1X2 100ML	6,000	KIT	225,00	2.250,00
254.		10,000		140,00	2.800,00
255.	B-HCG - Especificação : Caixa com 100 Testes BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO - Especificação : Solução aceleradora 1x210,	20,000	CAIXA	,	,
256.	sufanil 1x30, nitrito de sódio 1x20, padrão 1x5ml	6,000	KIT	255,00	1.530,00
257.	COLORAÇÃO DE GRAM - Especificação : Kit com 4x500ml.	24,000	CAIXA	195,67	4.696,01
258.	CORANTE PARA HEMOGRAMA	12,000	KIT	225,00	2.700,00
259.	CONTADOR DE CÉLULAS MANUAL	2,000	UNIDADE	925,00	1.850,00
260.	CREATININA (CINÉTICO) - Especificação : Cinético pícrico 50ml, alcalina 10ml, tung. 30ml.	12,000	KIT	96,67	1.160,00
261.	COLORAÇÃO DE ZIEHL - Especificação : Kit 3x500ml.	12,000	KIT	137,67	1.652,00
262.	COLESTEROL KIT 2X100ML	36,000	КІТ	300,33	10.811,99
263.	CRONÔMETRO	6,000	UNIDADE	125,00	750,00
264.	ESTANTE EM PLÁSTICO PARA 90 TUBOS 12X24ML, NÃO DESMONTÁVEL	10,000	UNIDADE	185,00	1.850,00
265.	ESTANTE PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA	3,000	UNIDADE	235,00	705,00
266.	GAMA GT DOLES	6,000	KIT	225,00	1.350,00
267.	GLICOSE COLORIMÉTRICO KIT 500ML	12,000	КІТ	264,33	3.172,00
268.	HBSAG KIT COM 40 TESTES		UNIDADE	184,67	2.216,00
269.	LAMÍNULAS 18X18MM CX COM 100 UNIDS		CAIXA	63,67	3.820,02
270.	LAMÍNULAS 24X50 COM 100 UNIDADES	12,000	CAIXA	63,67	764.00
271.	LÂMINA PONTA FOSCA COM 100 UNIDADES	60,000	CAIXA	13,50	810,00
272.	LIQUIDO DE RESEK	5,000	FRASCO	425,00	2.125,00
273.	LUGOL (FRASCO)500 ML	10,000	UNIDADE	66,67	666,67
274.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 MICRO/LT	3,000	UNIDADE	1.823,33	5.470,00
275.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20 MICRO/LT	3,000	UNIDADE	2.320,00	6.960,00
276.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	3,000	UNIDADE	4.550,00	13.650,00
277.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 50 MICRO/LT	3,000	UNIDADE	4.953,33	14.860,00
278.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 30 MICRO/LT	3,000	UNIDADE	5.143,33	15.430,00
279.	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS	3,000	UNIDADE	5.250,00	15.750,00
280.	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	5,000	UNIDADE	29,00	145,00
281.	PCR TESTE KIT COM 0,3X2,5ML	36,000	UNIDADE	84,67	3.048,01
				3.550,00	42.600,00
282.	PÎPETA DE WESTERGREN 30CM PÊRA	12,000	UNIDADE	145,00	1.450,00
283.		10,000	UNIDADE	455,00	9.100,00
284.	PIPETA GRADUADA 10 ML	20,000	UNIDADE	165,00	990,00
285.	PLACA DE KLEINER ESCAVADA COM 12	6,000	UNIDADE		
286.	PIPETA GRADUADA 05 ML	30,000	UNIDADE	425,00	12.750,00







	I I		i	125.00	I 750.00
287.	PROTEINAS TOTAIS	6,000	KIT	125,00	750,00
288.	PONTEIRAS PLÁSTICA, AMARELA ATÉ 200 MICROLITROS COM 1000 UNIDS	12,000	PACOTE	164,33	1.972,00
289.	PSA PROSTÁTICO C/ 20 TESTES	24,000	CAIXA	135,00	3.240,00
290.	RPR SÍFILIS KIT COM 3X2,5ML	36,000	UNIDADE	97,50	3.510,00
291.	REUMATEST - Especificação : KIT 3X2,5ML	36,000	KIT	144,00	5.184,00
292.	REAGENTE DE TURK DE 1000 ML	6,000	UNIDADE	96,67	580,00
293.	RELÓGIO DESPERTADOR	6,000	UNIDADE	66,67	400,00
294.	RUBÉOLA TESTE RÁPIDO COM 50 TESTES	24,000	CAIXA	165,00	3.960,00
295.	SORO ANTI-A 10ML	24,000	UNIDADE	87,00	2.088,00
296.	SORO ANTI-B 10ML	24,000	UNIDADE	87,00	2.088,00
297.	SORO ANTI-D 10 ML	24,000	UNIDADE	76,67	1.840,01
298.	SDH DILUENTE	12,000	UNIDADE	225,00	2.700,00
299.	SDH LISANTE	12,000	UNIDADE	235,00	2.820,00
300.	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM 100 UNIDS	6,000	CAIXA	66,67	400,00
301.	TUBOS DE ENSAIO 12X75 VIDRO 100 UNIDADES	12,000	CAIXA	86,67	1.040,00
302.	TUBO A VÁCUO C/ GEL 5 ML TAMPA AMARELA - Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES	36,000	CAIXA	86,67	3.120,01
				86,67	3.120,01
303.	TUBO A VÁCUO C/EDTA 4ML TAMPA ROXA C/ 100 UNIDADES	36,000	CAIXA	86,67	2.080.01
304.	TUBO Á VÁCUO C/ EDTA TAMPA ROXA 0,5ML C/ 100 UNIDADES TUBO A VÁCUO C/ ATIVADOR DE COÁGULO TAMPA VERMELHA 4 ML -	24,000	CAIXA	,	
305.	Especificação : 100 UNIDADES	24,000	CAIXA	86,67	2.080,01
306.	AGULHA MÚTIPLA PARA COLOTA A VÁCUO	36,000	CAIXA	67,33	2.423,99
307.	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA	12,000	KIT	195,00	2.340,00
308.	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE LGG/LGM	12,000	KIT	198,00	2.376,00
309.	TESTE RÁPIDO P/ HIV I E II	12,000	KIT	198,00	2.376,00
310.	TRIGLICERÍDEOS KIT 2X100ML	36,000	KIT	198,33	7.139,99
311.	URÉIA CINÉTICO	12,000	KIT	150,00	1.800,00
312.	URÉIA COM URÉASE	6,000	KIT	170,00	1.020,00
313.	PAPEL FILTRO MÉDIO	10,000	CAIXA	66,67	666,67
314.	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO- ALÉRGICO REDONDO	10,000	CAIXA	163,67	1.636,67
315.	CANHÃO P/ COLETA A VÁCUA	3,000	PACOTE	163,67	491,00
316.	SWAB, HASTE PLÁSTICA, C/ 100 UNIDS	12,000	PACOTE	147,33	1.768,00
317.	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO KIT LGG/ LGM	24,000	CAIXA	137,00	3.288,00
318.	PICETA 250 ML	24,000		122,33	2.935,99
319.	LAMPARINA DE VIDRO		UNIDADE	198,00	1.188,00
320.	PINCEL P/CD	24,000	UNIDADE	135,00	3.240,00
321.	GARROTE C/ FEICHE DE PVC AZUL	12,000		16,00	192,00
322.	GARROTE LÁTEX FREE EM ROLO C/ 25 TIRAS AZUL	6,000		46,67	280,00
323.	GIENSA I LITRO	6,000	UNIDADE	77,00	462,00
324.	AMINOFILINA 24MG/ML	1200,000	AMPOLA	2,62	3.140,40
325.	AMPICILINA SÓDICA 1G	6000,000	FRASCO	7,23	43.398,00
325.	AMIODARONA 50MG/ML	1200,000	AMPOLA	3,23	3.879,60
				1,68	10.098,00
327.	ÁCIDO ASCOBICO AMP. 5ML		AMPOLA	7,88	23.649,00
328.	ÁCIDO TRANXAMINICO DE 50MG/ML	3000,000	AMPOLA	<i>'</i>	
329.	BENZIL PENICILINA 600,000	5000,000	FRASCO	16,23	81.165,00
330.	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000	6000,000	FRASCO	16,23	97.398,00
331.	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML	960,000	FRASCO	48,23	46.303,68
332.	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	6000,000	AMPOLA	1,35	8.100,00
333.	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 300MG/1ML	360,000	AMPOLA	6,10	2.196,00
334.	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/1ML	360,000	AMPOLA	7,12	2.562,12
335.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	1200,000	AMPOLA	2,68	3.219,60
336.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	600,000	AMPOLA	2,87	1.720,20







337.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	5000,000	AMPOLA	0,68	3.415,00
338.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA AMPOLA DE 25MG/ML	3500,000	AMPOLA	3,25	11.375,00
339.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/ML	7200,000	AMPOLA	1,65	11.880,00
340.	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 10 ML	1500,000	FRASCO	6,15	9.225,00
341.	CLORETO DE POTÁSSIO DE 10%/10ML	2400,000	AMPOLA	0,47	1.128,00
342.	CLORETO DE SÓDIO 10 ML	2400,000	AMPOLA	0,37	895,20
343.	CEFTRIAXONA 1 G	12000,000		16,23	194.796,00
344.	CEFTRIAXONA 500MG IV/IM AMP.		AMPOLA	16,23	129.864,00
345.	CLINDAMICINA 600MG/4ML	300,000		4,65	1.395,00
346.	COMPLEXO B	8000,000	AMPOLA	1,35	10.800,00
347.	CEFTAZIDINA 1G	2400,000	AMPOLA	14,23	34.159,20
348.	CLORAFENICOL 1 G	2400,000	FRASCO	7,62	18.280,80
349.	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	1200,000		2,85	3.420,00
350.	DEXAMETASONA 4MG/ML	6000,000	AMPOLA	1,45	8.700,00
351.	DOBUTAMINA 12.5MG/ML	600,000	AMPOLA	12,23	7.339,80
352.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	7200,000		1,35	9.720.00
353.	DIPIRONA SÓDICA 1MG/2ML	25000,000		1,25	31.250,00
354.	ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1 ML		AMPOLA	1,65	9.900,00
355.	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 5ML	12000,000	AMPOLA	2,90	34.800.00
356.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML	1800,000		3,25	5.850,00
357.	FUROSEMIDA 10MG/ML	8000,000	AMPOLA	1,25	10.000,00
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		2,65	4.770,00
358.	GENTAMICINA 40MG/2ML	1800,000		0,47	11.280,00
359.	GLICOSE 25% (10ML)	24000,000		2,65	4.240,00
360.	GENTAMICINA 20MG	1600,000	AMPOLA	2,65	7.950,00
361.	GENTAMICINA 80MG	3000,000			
362.	GLICOSE 50% (10ML)	7200,000		0,47	3.384,00 4.140,00
363.	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG		AMPOLA	3,45	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
364.	HEPARINA SÓDICA AMPOLA 5000UI 0,25ML	3500,000		6,15	49.525,00 49.200,00
365.	HIDROCORTISONA 100MG	8000,000	AMPOLA	12,15	97.200,00
366.	HIDROCORTISONA 500MG	8000,000		,	2.970.00
367.	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	2200,000		1,35	,
368.	METRONIDAZOL INJ. DE 100 ML	1200,000		5,15	6.180,00
369.	NOREGINA AMPOLA 50+5 MG	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	AMPOLA	9,15	32.940,00
370.	OMEPRAZOL INJETÁVEL DE 40MG	3200,000		9,97	31.894,40
371.	OXITOCINA 5U.I/ML	4000,000		4,97	19.868,00
372.	OXACILINA 500MG	5000,000	AMPOLA	4,25	21.250,00
373.	ONDASESTRONA 4MG	1400,000		1,85	2.590,00
374.	PINICILINA 5,000,000UI AMP	3000,000	AMPOLA	13,23	39.699,00
375.	PINICILNA PROCAINA 400,00UI AMP	4000,000	AMPOLA	16,23	64.932,00
376.	RAQUIANESTESIA (BUPIVACAINA 0,5% PESADA 4MG)	4500,000	FRASCO	18,23	82.048,50
377.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	1200,000		1,38	1.652,40
378.	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	5000,000		0,42	2.115,00
379.	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	1200,000	AMPOLA	5,85	7.020,00
380.	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	1200,000	AMPOLA	5,85	7.020,00
381.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1200,000	AMPOLA	7,62	9.140,40
382.	BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	1200,000	AMPOLA	3,65	4.380,00
383.	CLONAZEPAM INJETÁVEL DE 2,5ML	1200,000	AMPOLA	4,85	5.820,00
384.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLAS DE 5ML	6000,000	AMPOLA	3,85	23.100,00
385.	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL 15MG/3ML	1200,000	AMPOLA	3,85	4.620,00
386.	CLORIDRATO DE CETAMINA (DEXATROCETAMINA 10ML)	400,000	FRASCO	95,50	38.200,00
387.	CITRATO DE FENTANILA - Especificação : 50 mg/ml.	600,000	AMPOLA	5,48	3.289,80







				0.22	20.502.50
388.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DE 20MG/ML	2500,000	AMPOLA	8,23	20.582,50
389.	DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS 2ML	3000,000	AMPOLA	1,35	4.050,00
390.	EPINEFRINA 1MG/ML	1500,000	AMPOLA	5,15	7.725,00
391.	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 5ML	1200,000	AMPOLA	3,85	4.620,00
392.	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL 200MG /ML AMPOLAS 2ML	750,000	AMPOLA	5,85	4.387,50
393.	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJETÁVEL 50MG/ML	1600,000	AMPOLA	18,23	29.172,80
394.	MORFINA 1,0MG 2ML	500,000	AMPOLA	4,23	2.116,50
395.	NOREPINEFRINA 08MG/04ML AMPOLA	600,000	AMPOLA	5,23	3.139,80
396.	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	900,000	AMPOLA	5,23	4.709,70
397.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	2400,000	AMPOLA	1,85	4.440,00
398.	ÁCIDO VALPROÍCO-250MG	3600,000	COMPRIMIDO	1,38	4.978,80
399.	ÁCIDO VALPROÍCO-500MG	3600,000	COMPRIMIDO	1,85	6.660,00
400.	AMITRIPTILINA,CLORIDRATO 25MG	36000,000	COMPRIMIDO	0,18	6.372,00
401.	BIPERIDENO 2 MG	20000,000	COMPRIMIDO	0,42	8.460,00
402.	CARBAMAZEPINA SOL. ORAL FRASCO - Especificação : 100ML	1200,000	FRASCO	18,23	21.879,60
403.	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 200 MG	32000,000	COMPRIMIDO	0,65	20.800,00
404.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,47	2.838,00
405.	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	24000,000	COMPRIMIDO	0,25	6.000,00
406.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS Especificação : 10ML	5000,000	FRASCO	4,85	24.250,00
407.	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25 MG	8000,000	COMPRIMIDO	0,38	3.016,00
408.	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100 MG	14000,000	COMPRIMIDO	0,42	5.922,00
409.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	5000,000	CÁPSULA	0,17	865,00
410.	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA DE 25MG	1500,000	COMPRIMIDO	0,68	1.015,50
411.	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	12000,000	COMPRIMIDO	0,18	2.124,00
412.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	32000,000	COMPRIMIDO	0,18	5.664,00
413.	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	6000,000	COMPRIMIDO	0,42	2.538,00
414.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	40000,000	COMPRIMIDO	0,25	10.000,00
415.	FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS	3500,000	FRASCO	5,85	20.475,00
416.	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	9000,000	COMPRIMIDO	0,27	2.457,00
417.	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	24000,000	COMPRIMIDO	0,38	9.120,00
418.	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,63	3.762,00
419.	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	6000,000	COMPRIMIDO	1,74	10.440,00
420.	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	6000,000	COMPRIMIDO	0,48	2.862,00
421.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	25000,000	COMPRIMIDO	0,67	16.750,00
422.	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	15000,000	COMPRIMIDO	0,78	11.655,00
423.	TRAMADOL 100 MG	2400,000	COMPRIMIDO	5,45	13.080,00
424.	MISOPROSTOL 200 MCG	500,000	COMPRIMIDO	68,73	34.366,50
425.	RECNTER 20 MG	360,000	COMPRIMIDO	3,75	1.351,08
426.	VALPRÓATO DE SÓDIO XAROPE 100 ML	2000,000	FRASCO	8,23	16.466,00
427.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG	1200,000	COMPRIMIDO	3,82	4.580,40
428.	BROMAZEPAM 6 MG	1200,000	COMPRIMIDO	1,17	1.400,40
429.	CEFALOTINA 1G	12000,000	AMPOLA	14,23	170.796,00
430.	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOF	12000,000	AMPOLA	8,23	98.796,00
431.	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	6000,000	AMPOLA	4,85	29.100,00
432.	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	2000,000	AMPOLA	3,65	7.300,00
433.	CLONAZEPAM CLOPAM 0,5MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,25	3.000,00
434.	DIAZEPAN 5MG/ML X 2ML	,	AMPOLA	1,35	5.400,00
434.	ETOMIDATO 2MG/ML X 10ML	3500,000	FRASCO	5,79	20.265,00
436.	FENOBARBITAL FENOCRIS 100MG/ML X 2ML	5000,000	AMPOLA	2,92	14.600,00
130.		5500,000	91/11		
437.	HALOPERIDOL HALO 2MG/ML SOL ORAL X 20ML	3500,000	FRASCO	5,85	20.475,00







439.	HEPARINA SÓDICA AMPOLA 5000UI 5ML	4500,000	AMPOLA	14,23	64.048,50
440.	KOLLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	5000,000	TUBO	25,45	127.250,00
441.	CLORPROMAZINA 40MG/ML S.ORAL X 20ML	4200,000	FRASCO	9,68	40.668,60
442.	PROPOFOL 10MG/ML X 10ML	1800,000	FRASCO	23,40	42.120,00
443.	SEVOFLURANO 100% 100ML	1200,000	FRASCO	335,00	402.000,00
444.	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 400MG	26000,000	COMPRIMIDO	0,85	22.100,00
445.	TENOXICAM 20MG PO LIOF	6200,000	AMPOLA	9,85	61.070,00
446.	TENOXICAM 40MG PO LIOF	6200,000	AMPOLA	12,18	75.534,60
				TD + 1	6 1 50 500 15

Total:

6.158.509,17





ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-016-FMS

MODELO DE PROPOSTA

<u>01</u> ma	ora::00 horas B <u>JETO</u> : Registro de Preços aterial hospitalar, farmacol undo Municipal de Saúde. <u>P</u>	_	al para ater	-	
ITEM	<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		00 und		V. TOTAL
02	Xxxxxx	•••••	00 und		
03	Xxxxxx	•••••	00 und		
04	Xxxxxx	•••••	00 und	••••	
	Total da proposta xx – R\$:	/ nor artans		•••••	xxxxxxx
\Rightarrow	Prazo de entrega: 2 (dois) die Dados Bancário: Banco: Agência: Conta: A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx, é ciente a SRP nº. 9/2019-016- ela assinatura de co	FMS e concor	rda com as i	mesmas.
		/PA, xx de	de 20	19.	





ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-016-FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço completo), neste	ato
representada por seu sócio ou proprietário Sr, brasileiro, (est	
civil), portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o	
, residente e domiciliado na cidade, com poderes estabelecidos	no
ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc) confor	
cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu basta	nte
representante o Sr, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador	da
Carteira de Identidade n°, inscrito no CPF/MF sob o n°	,
residente e domiciliado na cidade, com poderes para representá-lo junt	o a
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a participar no processo licitatório – PREG	
PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-016-FMS, podendo o mesmo formular lances verba	is à
proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubr	car
documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assi	nar
atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerente	s à
referida licitação.	
Local e data	
(Nome e CPF do representante legal da empresa)	
Firma reconhecida	





ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-016-FMS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

GEST	ÁO.
represe civil), para fi	da empresa), CNPJ n°, sediada na (endereço completo), neste ato entada por seu sócio ou proprietário Sr, brasileiro, (estado portador da Carteira de Identidade n°, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na cidade doravante denominado Licitante, ns do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, ecial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Local e data





Nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-016-FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Δ	(razão social da empresa), CNPJ Nº,
	(endereço completo)
	formidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos
para habilitação par	a este certame licitatório. – Pregão Presencial/SRP nº <u>9/2019-016-</u>
FMS.	
	Local a data
	Local e data
	Nome e CPF do representante legal da empresa





ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-016-FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº,
localizada à(endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório
(PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº <u>9/2019-016-FMS</u> , e que contra ela não existe
nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.
Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita
execução do objeto.
Local a data
Local e data
Nome e CPF do representante legal da empresa





ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-016-FMS

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A
Local e data
Nome e CPF do representante legal da empresa

<u>Obs:</u> se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.





ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-016-FMS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A	Empresa		(Razão
Social)	, CNPJ	n^{o}	, sediada
			(Endereço completo), DECLARA, sob
as pena	as da lei, para fin	s do disposto	no art.3° da Lei Complementar 123/2006, que:
a)	Se enquadra c PEQUENO PO	` ′	MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE
b)	A receita bruta art. 3º da Lei Co	-	resa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do 123/2006;
c)		-	limentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da corrências posteriores.
		Local e data	a
	No	me e CPF do	representante legal da empresa





ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2019-016-FMS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R re S	VALOR TOTAL D) Fornecedor	:	, telefone ada por seu(s il), residente e	: (), t ua) domiciliad 	telefone ,
b R re S	o) Fornecedor, CEPs Rua/Av, CEPs epresentante em xxxxxxxx (_) Sr(a), (nacionalidade , RG n.° SSP/, CI	:	, telefone ada por seu(s il), residente e	: (), t ua) domiciliad 	telefone, o(a) em
b R	o) Fornecedor, CEP: Rua/Av, CEP: epresentante em xxxxxxxx (_) Sr(a), (nacionalidade	:, representa , representa e e estado civi	, telefone ada por seu(s il), residente e	: (), t ua) domiciliad	telefone ,
b R	o) Fornecedor, CEP: Rua/Av, CEP: epresentante em xxxxxxxx (_) Sr(a), (nacionalidade	:, representa , representa e e estado civi	, telefone ada por seu(s il), residente e	: (), t ua) domiciliad	telefone ,
b R	o) Fornecedor, CEP: Rua/Av, CEP: epresentante em xxxxxxxx (_) Sr(a), (nacionalidade	:, representa , representa e e estado civi	, telefone ada por seu(s il), residente e	: (), t ua) domiciliad	telefone ,
02 b R	o) Fornecedor, CEP: representante em xxxxxxxx (_)	: , representa	, telefone ada por seu(s	: (), 1 ua)	telefone ,
02 b	o) Fornecedor, CEP	:	, telefone	: (), 1	telefone
02 b	o) Fornecedor	, CNPJ n	0	, com s	sede na
02					
	VALOR TOTAL				-
	+				
		1	1		1
() !					
0.1				UNIT.	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V.	V. TOTAL
TTTA	ECDECIEICA CÕEC	MADCA	OTD/HIND	T 7	V TOTAL
_	, (nacionalidade e o	estado civil), PF n.º	residente e	domiciliado 	o(a) em
	representante em xxxxxxx (_),				
	Rua/Av, CEP:				
a	n) Fornecedor	, CNPJ n	•	, com s	sede na
	\ .	CLIPI	0		1
K	Referência, do Edital do Pregão Presencia	ai SKP n°. 9/2	019		
	estimados e os itens a serem registra			exo I, Te	rmo de
	ntender as necessidades do Fundo M				
	Aquisição de medicamentos, material l	-	_		_
	A presente Ata tem por objeto Re	_	-		
1	A presente Ate tem per chieta De	ogietro do Dr	ooos novo E.	itura a E	vontual
1					
	FORNECEDOR	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	11. 05/2010.	20 000	
	Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Deci	,		3	
	necessidades do Fundo Municipal de S	_		-	
	nedicamentos, material hospitalar, fa	-		-	,
	pelo sistema Registro de Preços			-	-
	vencedor(es) do Pregão Presencial SRP				
	resolve REGISTRAR OS PREÇOS				
	Secretária(o) Municipal de	-	•	•	
S	cidade, Estado do Pará, nesto				
c S	, sediada na 71v				
 c: S	, sediada na Av				
p c: S	Aos dias do mês de de pessoa jurídica de direito público, sediada na Av	interno, in	scrito no C	NPJ sob	o n°.







		UNIT.	
01			
02			

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo
Municipal de mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e
autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão
Presencial/SRP n.º 9/2019
2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado
recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente
desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 9/2019-
·

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados nesta Ata.
- 3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7°, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-_____ e em consonância com a proposta de 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho





- e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;
- **6.2** Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;
- **6.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
- **6.4** Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- **6.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **6.6** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-_____.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **7.1** Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.
- **7.2** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.
- **7.3** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.
- **7.4** Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada, email ou através de correspondência com ou sem AR.
- **7.5** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- **7.6** Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- **7.7** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:





- 8.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:
 - 8.1.1.1 Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 9/201
 - 9-_____, e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1.2 Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 8.1.1.3 Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Precos;
 - 8.1.1.4 Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
 - 8.1.1.5 Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
- 8.1.2 Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
- 8.1.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Senador José Porfírio.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1** Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2019-_____.
- **9.2** Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 009/2010 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-______ e a proposta do **FORNECEDOR.**
- 11.2 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar futuras solicitações.







E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx
() vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE e pela(s) FORNECEDOR(AS), para que este documento produza todos os efeitos
legais e jurídicos.

 /PA, de	de 2019.
 CONTRATANTE	
CNPJ	
CONTRATADA	
CNPJ	





ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2019-016-FMS

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

<u>I. PARTES</u>
CONTRATANTE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Rua
CONTRATADA (Nome da Empresa), (Natureza Jurídica), com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada por seu (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado à
II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela





Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos, material hospitalar, farmacológico e laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.		V. TOTAL
				UNIT.	
01					
02					
03					
	VALOR TOTAL				

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ (.......por extenso........),** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2019-____ seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

<u>4 – DA VIGÊNCIA</u>

O presente Contrato terá vigência de xxxx até xxxxx, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir oúltimo.

<u>5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do....., conforme dotação orçamentária a seguir....;

<u>6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>





- 6.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- 6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 6.1.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 6.4 Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 6.5.1 especificação correta do objeto
- 6.5.2 número da licitação;
- 6.5.3 marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-_____ e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em até 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;
- 8.2 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;





- 8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 8.4 Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 8.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-____.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 9.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.7 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.





10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 11.1.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da CONTRATANTE, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.





15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.1.1 Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 15.1.1.1 advertência por escrito;
- 15.1.1.2 multas:
- 15.1.1.2.1 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- 15.1.1.2.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- 15.1.1.2.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- 15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "15.1.1.3";
- 15.2 As sanções previstas nas letras "15.1.1.1", "15.1.1.3" e "15.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "15.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.





- 15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2019-_____.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	